



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
AUDITORIAS INTEGRADAS DA JUSTIÇA ELEITORAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PROCESSO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

Florianópolis/SC, agosto de 2023.



PREÂMBULO

Processo: PAE n. 10.273/2023 - Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral 2023 - Processo de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário.

Atos originários: Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo 2022-2025 do TSE¹ e Plano Anual de Auditoria 2023 do TRE-SC².

Objetivo: Contribuir para aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções, avaliando: a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos; b) o alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade; c) as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade; d) as manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

Período abrangido pela auditoria: Abril a agosto de 2023.

Período de realização da auditoria: Planejamento: de 3 de abril a 13 de junho de 2023; Execução: de 14 de junho a 18 de julho de 2023; Relatório: de 7 a 18 de agosto de 2023.

Unidade Auditada: Secretaria de Administração e Orçamento.

Ato de designação: Termo de Designação da Equipe de Auditoria (p. 3 dos autos).

¹ Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditorias/arquivos/tse-palp-2022-2025-portaria-tse-no-761-2021>>.

² Aprovado em 29.11.2022. Disponível em: <https://www.tre-sc.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/control-interno/scia_arquivos/planos_atividades/plano-anual-de-auditoria-2023>.



RESUMO

O presente trabalho é continuidade do projeto nominado “Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral”, que teve início em 2017, tendo os Tribunais Regionais Eleitorais trabalhado conjuntamente, sob a coordenação central do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por sua Secretaria de Auditoria, avaliando temas críticos de forma padronizada e sistêmica, com o fito de aperfeiçoar a sua gestão e a própria sistemática de controle.

Para a Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral 2023, o tema escolhido foi o processo de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, com ênfase nos Cartórios Eleitorais.

Para tanto, foram seguidos o cronograma, a metodologia, os critérios, os papéis de trabalho padronizados, assim como demais procedimentos estabelecidos por aquela Corte Superior Eleitoral.

Considerando a metodologia de Auditoria Baseada em Riscos (ABR), foram levantados os principais riscos inerentes ao processo de gestão mobiliária, tendo sido definidos pelo TSE os testes de auditoria a fim de verificar a existência e a efetividade dos controles associados àqueles riscos. Para a gestão imobiliária, aquele Tribunal Superior estabeleceu testes substantivos para verificar a conformidade das instalações físicas dos imóveis e respectivas manutenções prediais.

Após a execução dos testes, apresentação do Relatório Preliminar de Achados e respectiva resposta da Unidade Auditada, foram elaboradas as conclusões apontadas neste relatório, tendo restado 9 achados com propostas de encaminhamento, caracterizados conforme as normas técnicas aplicáveis ao processo de auditoria.



LISTA DE SIGLAS

ABR	Auditoria Baseada em Risco
ASI	Sistema Integrado de Gestão
CCM	Coordenadoria de Contratações e Materiais
CIS	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços
DG	Direção Geral do TRE-SC
P	Presidência do TRE-SC
PAA	Plano Anual de Auditoria
PAE	Processo Administrativo Eletrônico
PcD	Pessoa com Deficiência
SAAGAAA	Seção de Acompanhamento e Avaliação da Gestão e Auditoria – Área Administrativa
SAO	Secretaria de Administração e Orçamento
SAU	Secretaria de Auditoria do TSE
SCIA	Secretaria de Controle Interno e Auditoria
TCA	Termo Circunstanciado Administrativo
TI	Tecnologia da Informação
TRE-SC	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UE	Urna Eletrônica
ZE	Zona Eleitoral



SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO	6
II.	VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO	6
III.	OBJETIVO DA AUDITORIA	8
IV.	ESCOPO E AMOSTRAS	9
V.	CRITÉRIOS	10
VI.	METODOLOGIA	11
VII.	ACHADOS DE AUDITORIA	12
	A1 – INEXISTÊNCIA DE PLANO DE OBRAS.....	13
	A3 – INEXISTÊNCIA DE SEGURO PARA A MAIORIA DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS.....	14
	A4 – LEIAUTES DE CARTÓRIOS ELEITORAIS DESATUALIZADOS E INCOMPLETOS	15
	A5 – CARTÓRIOS ELEITORAIS COM CAPACIDADE FÍSICA INADEQUADA	17
	A6 – CARTÓRIOS ELEITORAIS COM INCONFORMIDADES NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS.....	18
	A7 – CARTÓRIOS ELEITORAIS COM INCONFORMIDADES NA ACESSIBILIDADE	19
	A8 – CARTÓRIOS ELEITORAIS COM INCONFORMIDADES CRÍTICAS.....	21
	A9 – NORMATIVOS INTERNOS EM EXCESSO.....	23
	A11 – BENS NÃO LOCALIZADOS EM INVENTÁRIO ANUAL SEM ENCAMINHAMENTO	24
VIII.	CONCLUSÃO	25
IX.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	26



I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Resolução TSE nº 23.500/2016, que dispõe sobre as diretrizes acerca das Auditorias Integradas a serem efetuadas no âmbito da Justiça Eleitoral, assim como ao o Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo 2022-2025 do TSE, foi inserida no Plano Anual de Auditoria 2023 do TRE-SC a realização de exames de auditoria no processo de gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário.

Com vistas à determinação dos objetivos e do escopo desta auditoria, tendo por base o Plano de Trabalho encaminhado pelo TSE, foi elaborado o Comunicado de Auditoria (pp. 4-6), onde constam ainda o cronograma e a requisição inicial de documentos e informações.

Em 4.4.2023, foi realizada a reunião de abertura da auditoria, quando o referido Comunicado de Auditoria foi apresentado à Unidade Auditada, tendo sido descrito o planejamento dos trabalhos, esclarecidas dúvidas acerca do objeto, extensão e critérios relacionados aos exames que seriam efetuados, assim como definido o interlocutor entre aquela unidade e esta Unidade Técnica.

Encerrando a etapa de planejamento, foi elaborado o Programa de Auditoria em 7.6.2023 (pp. 65-70), conforme modelo disponibilizado pelo TSE, contendo os objetivos, o escopo, o período e a metodologia da auditoria, além da Matriz de Planejamento dos Testes no seu anexo.

O Relatório Preliminar (pp. 115-131), com os achados resultantes dos testes aplicados, foi apresentado à unidade auditada em 18.7.2023, possibilitando aos gestores manifestarem-se acerca do exposto, o que foi realizado tempestivamente, conforme documento de pp. 999-1010.

A seguir, em tópicos específicos, os aspectos mais relevantes da auditoria em comento serão melhor explicitados.

II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO

Consoante estabelecido no Regulamento Interno da Estrutura Orgânica do TRE-SC³, atua como responsável nos processos de gestão mobiliária e imobiliária relativos ao objeto desta auditoria a Secretaria de Administração e Orçamento, em especial a Coordenadoria de Contratações e Materiais (CCM) e a Coordenadoria de infraestrutura e Serviços (CIS), respectivamente com as seguintes atribuições:

Art. 78. À Coordenadoria de Contratações e Materiais compete:

[...] III - coordenar a gestão do patrimônio e do almoxarifado do Tribunal, segundo diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Administração e Orçamento;

[...]

Art. 87. À Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços compete:

³ Resolução TRE-SC n. 7.930/2015: Aprova o Regulamento Interno da Estrutura Orgânica do TRE-SC. Disponível em: < <https://www.tre-sc.jus.br/legislacao/compilada/resolucao/2015/resolucao-n-7-930-de-09-de-dezembro-de-2015>>.



[...] II - gerenciar a implementação das políticas mobiliária e imobiliária da Justiça Eleitoral catarinense, segundo diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Administração e Orçamento;

Para o **processo de gestão de bens móveis**, foram elaborados o mapeamento e a respectiva análise de riscos em conjunto com a Unidade Auditada, evidenciando a existência de controles distribuídos ao longo das inúmeras atividades, em grande parte informatizadas por intermédio do sistema ASI.

O processo é dividido em cinco etapas principais: (1) recebimento; (2) movimentação; (3) manutenção; (4) inventário geral; e (5) desfazimento.

Os bens entregues pelos fornecedores contratados são fiscalizados e, após recebidos definitivamente, são registrados no sistema ASI, tombados e identificados com plaquetas específicas e distribuídos às unidades que ficarão responsáveis pela sua guarda e utilização, as quais assinam o Termo de Responsabilidade.

Futuras transferências são realizadas após análise de solicitações realizadas pelos responsáveis, via e-mail ou Central de Serviços, ocorrendo mediante Termo de Transferência Patrimonial gerado no sistema ASI. Pedidos de manutenção também são realizados pela Central de Serviços, sendo o bem substituído quando necessário.

O inventário geral possui um normativo específico por ano, com a leitura de todos os bens móveis realizada por aplicativo de celular, sendo autuado um PAE para cada exercício. O desfazimento também possui procedimento padrão estabelecido e é registrado e tramitado no PAE em cada edição.

Existem diversos normativos internos e informações distribuídas em páginas na intranet do TRE-SC⁴ sobre a gestão dos bens móveis. Entretanto, as regulamentações não abrangem todas as etapas do processo (em especial alguns aspectos do recebimento, da movimentação e da manutenção), assim como não existe a formalização dos procedimentos em um documento unificado.

Não houve, até a presente data, a realização de auditorias anteriores no processo de processo de gestão mobiliária, realizados por esta Unidade Técnica de auditoria. Tampouco esse mesmo tema foi objeto de auditoria por outro órgão interno do TRE-SC ou por outro órgão, entidade ou instituição externa, seja de controle ou não.

Quanto à **gestão de bens imóveis**, o processo é dividido em três etapas principais: (1) seleção e registro; (2) monitoramento e manutenção; e (3) desocupação.

Na seleção de imóvel a ser adquirido/locado, é selecionado aquele que melhor atende as necessidades do TRE-SC, considerando os requisitos mínimos (atendimento a normas técnicas, documentação do imóvel, infraestrutura necessária) e, se for o caso,

⁴ Portaria P n. 164/2022 (inventário geral do exercício 2022); Portaria P n. 74/2021 (desfazimento de bens móveis); Portaria P n. 105/2017 (apuração simplificada no caso de dano ou desaparecimento de bem permanente); Portaria P n. 137/2014 (controle da retirada de bens patrimoniais); Portaria P n. 73/2012 (responsabilidade dos chefes de cartório sobre bens patrimoniais); Portaria DG n. 231/1997 (utilização dos bens móveis); Ordem de Serviço DG n. 6/1998 (segurança e a integridade do patrimônio); Catálogo de mobiliário (intranet); Gestão Patrimonial - bens móveis (intranet); Manual de emplaquetamento de bens móveis (intranet); Patrimônio - Regulamentação (intranet).



o valor da locação. Em seguida, é autuado PAE de contratação e tramitados os respectivos documentos e despachos.

Selecionado o imóvel, é encaminhada a assinatura de contrato, para o caso de locação, ou o registro no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial (SPIUNET), no caso de imóvel próprio nacional. Em ambos os casos, o imóvel também é registrado no Sistema de Registro de Imóveis e Gerenciamento de Custos (SIGEC).

Para a ocupação definitiva do imóvel, é elaborado o leiaute de instalação, são executados os serviços necessários e adequações de infraestrutura, para finalmente realizar a mudança definitiva. Sempre que possível, os serviços são executados por meio de contratos já existentes (manutenção, ar-condicionado etc.), sendo realizadas contratações específicas quando necessário.

Com o imóvel já ocupado, inicia-se a etapa de monitoramento e manutenção, na qual são realizadas as atividades de limpeza e conservação, manutenções prediais preventivas e corretivas, vigilância patrimonial e, se for o caso, elaboração de projetos e contratação de serviços de engenharia e arquitetura. Aqui, não é utilizado nenhum sistema informatizado para o monitoramento e atualização da situação dos imóveis.

Por fim, no caso de não ser mais possível ou viável a utilização do imóvel pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina, é realizada a desocupação do mesmo, com a rescisão do contrato de locação, do termo de cessão ou a informação ao SPIUNET, conforme o caso. Em todos os casos, o SIGEC também é atualizado. Para a desmobilização da estrutura, caso não seja possível a utilização de contratos já vigentes, são realizadas contratações específicas.

Para o processo de gestão de bens imóveis, foi realizada auditoria no exercício de 2022, com ênfase na gestão administrativa (aquisição, locação, contratos de manutenção, desocupações etc.), tendo sido elaborados o mapeamento e a análise de riscos, em conjunto com a Unidade Auditada.

III. OBJETIVO DA AUDITORIA

Em atenção à orientação da Secretaria de Auditoria (SAU) do TSE, a presente auditoria teve por objetivo contribuir para aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções, avaliando:

- a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b) o alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
- c) as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade;
- d) as manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.



IV. ESCOPO E AMOSTRAS

Foram elaborados pelo TSE testes consolidados para testar os controles associados aos riscos a seguir:

Gestão de Bens Imóveis:

- A Administração do Tribunal decidir sobre a construção, locação, cessão dos Cartórios sem elaborar as diretrizes exigidas nos artigos 1º e 3º da Resolução TSE 23.544/17.
- Ocorrer danos físicos a pessoas e/ou materiais devido à falta de manutenção dos Cartórios.
- Instalações físicas inadequadas à demanda exigida para o Cartório.
- Deixar de incluir ou dificultar a inclusão da pessoa com deficiência - PcD no processo democrático.

Gestão de Bens Móveis:

- Deixar de realizar o controle adequado da movimentação dos bens.
- Apresentar situação patrimonial não fidedigna: falha no inventário, inventário não realizado, discrepância entre o inventário e o sistema de controle de patrimônio.
- Ocorrer extravio, dano e perda de bens.
- Dificuldade de apurar a responsabilidade quanto aos bens extraviados.
- Não realizar a reposição de mobiliário, equipamento eletroeletrônico ou de TI que possa substituir o que necessita de reparo, de modo a garantir a continuidade e qualidade da prestação do serviço eleitoral pelo Cartório Eleitoral.
- Não realizar a manutenção preventiva e/ou ausência de manutenção corretiva de bem permanente, podendo afetar sua eficiência e durabilidade.

Para tanto, ficou estabelecido que as amostras seriam delimitadas conforme a seguir:

- Amostra 1 – Imóveis dos Cartórios para vistoria (pp. 84-87);
- Amostra 2 – Bens móveis dos cartórios para vistorias (pp. 88-106);
- Amostra 3 – Chamados na Central de Serviços (pp. 107-110).



V. CRITÉRIOS

Os critérios utilizados como parâmetros para fundamentar as avaliações apresentadas neste trabalho foram os preceitos normativos e os documentos referenciais sobre a matéria, conforme segue:

- Lei n.º 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei n.º 8.666/1993: Normas de licitações e contratos da Administração Pública e outras providências.
- Lei n. 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Decreto n.º 9.373/2018: Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- Resolução TSE n. 23.544/2017: Dispõe sobre a elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral.
- Portaria P n. 164/2022: dispõe sobre o inventário geral dos bens móveis integrantes do patrimônio do TRE-SC, pertinente ao exercício 2022, e regulamenta os procedimentos para a sua execução.
- Portaria P n. 96/2021: dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito do TRE-SC, para o desfazimento de materiais inativos em estoque no Almoxarifado e dos materiais inservíveis personalizados em poder das unidades.
- Portaria P n. 74/2021: dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito do TRE-SC, para o desfazimento de bens móveis inservíveis.
- Portaria P n. 105/2017: regulamenta a apuração simplificada, por meio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), no caso de dano ou desaparecimento de bem permanente do TRE-SC que implicar prejuízo de pequeno valor.
- Portaria P n. 137/2014: dispõe sobre o controle de acesso às dependências do edifício-sede e anexos do TRE-SC e da retirada de bens patrimoniais (somente está vigente o art. 22, que trata de controle de movimentações de bens integrantes do patrimônio do TRE-SC).
- Portaria P n. 73/2012: dispõe a respeito da transferência de responsabilidade sobre bens patrimoniais e outros documentos e materiais entre os servidores ocupantes da função de chefe de cartório.
- Portaria DG n. 231/1997: regulamenta a utilização dos bens móveis.
- Ordem de Serviço DG n. 6/1998: estabelece procedimentos para garantir a segurança e a integridade do patrimônio.

VI. METODOLOGIA

Os trabalhos de auditoria foram fundamentados na metodologia adotada pelo TSE, o qual encaminhou o modelo de Plano de Trabalho de Auditoria (pp. 7-11 dos autos), a ser observado por todos os Tribunais Regionais Eleitorais.

O desenvolvimento dos trabalhos observou os termos do procedimento fixado pela Resolução CNJ n. 309/2020, assim como pela Portaria P n. 120/2014. Tiveram ainda por base o Manual de Procedimentos de Auditoria, elaborado pelo TSE (2016), que estabeleceu a metodologia para a execução dos trabalhos de Auditoria Baseada em Riscos, definindo práticas e procedimentos a serem adotados para o desenvolvimento das atividades.

Na Auditoria Baseada em Risco (ABR), são aplicadas técnicas direcionadas ao processo de trabalho auditado e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades pertinentes.

Essa metodologia permite ao auditor testar os controles mais importantes, ou focar nas áreas estratégicas, otimizando os recursos humanos e materiais disponíveis, com vistas a que o resultado do trabalho venha a agregar valor e melhorar as atividades da organização. Abaixo segue quadro demonstrativo que, em suma, apresenta o sequenciamento das atividades de auditoria desenvolvidas sob a orientação da metodologia da ABR:

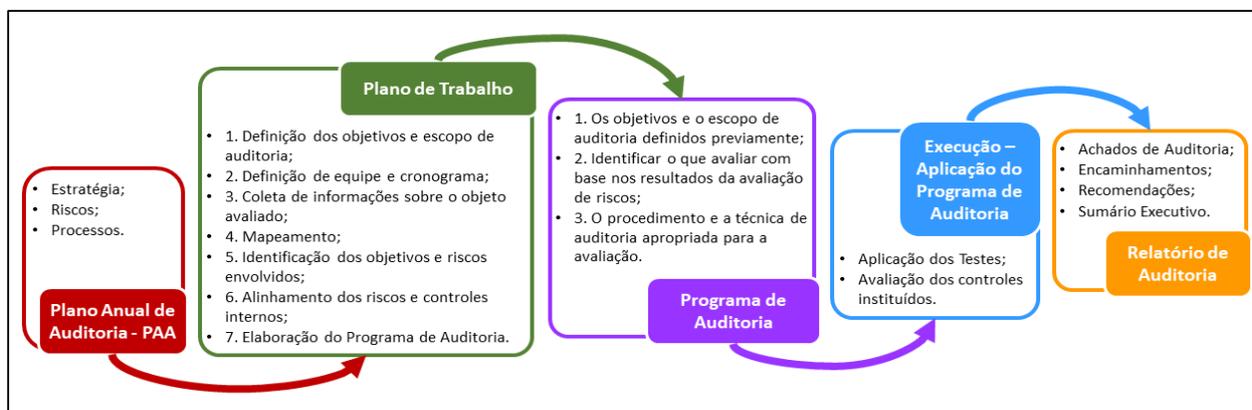


Figura 1 – Processo da Auditoria Baseada em Riscos

Para o planejamento dos trabalhos, foram realizados o levantamento das atividades dos processos e a documentação das atividades, assim como o estudo detido das normas que os regulamentam.

A partir do levantamento realizado, foi elaborado o mapeamento do processo de gestão de bens móveis, assim como identificados quais os objetivos de cada fase, seus riscos associados e os controles instituídos pelos gestores para administrar esses riscos, em conjunto com a Unidade Auditada e por ela validados.



Perante esse cenário, após a consolidação das análises de riscos encaminhadas por todos os Tribunais Regionais, O TSE definiu os testes a serem realizados, disponibilizando o Programa de Auditoria padronizado.

Executados os procedimentos de auditoria, por meio da realização de testes de controle e subjetivos, foram identificados achados, suportados pelas evidências coletadas, os quais compuseram o Relatório Preliminar de Achados, que foi submetido à apreciação da Unidade Auditada para conhecimento e manifestação quanto à pertinência das situações identificadas.

Em seguimento, houve a manifestação da Unidade Auditada quanto ao Relatório Preliminar de Achados e, tendo em vista as respostas apresentadas, foi elaborado este Relatório de Auditoria, contendo os achados bem como a conclusão da equipe de auditoria sobre o processo avaliado.

Seguindo esta metodologia, foram produzidos os seguintes materiais:

- Mapeamento do Processo de Gestão de Bens Móveis (pp. 38-45);
- Matriz de Riscos e Controles do Processo de Gestão de Bens Móveis (pp. 46-53);
- Matriz de Testes do Processo de Gestão de Bens Móveis (pp. 54-58);
- Programa de Auditoria com Matriz de Planejamento Testes (pp. 65-70);
- Amostras a serem testadas (pp. 84-110);
- Relatório Preliminar de Achados (pp. 115-131);
- Registros fotográficos das instalações dos Cartórios Eleitorais (pp. 133-998).

VII. ACHADOS DE AUDITORIA

Os achados representam o resultado dos testes de auditoria aplicados e das informações coletadas nas entrevistas, análises documentais, correlação de informações, vistorias e conciliações, guardando relação com o planejamento desta auditoria.

De acordo com a Matriz de Planejamento dos Testes, do Relatório Preliminar de Achados e da manifestação da Unidade Auditada, foram identificados achados que podem comprometer, em maior ou menor grau, o alcance dos objetivos do processo.

Isso posto, a seguir apresentam-se os achados de auditoria de maior relevância identificados, cada qual com a situação encontrada, as evidências, os critérios, as consequências do achado, a manifestação da Unidade Auditada, a conclusão da Equipe de Auditoria e, conforme o caso, a proposta de encaminhamento.



A1 – INEXISTÊNCIA DE PLANO DE OBRAS

Situação encontrada: Não há de Plano de Obras em vigência no TRE-SC.

Evidências: Resposta da Unidade Auditada à Requisição de Documentos e Informações (pp. 75-79 dos autos).

Critério: Art. art. 1º e art. 3º da Resolução TSE nº 23.544/2017⁵.

Consequências: Descumprimento da Resolução TSE nº 23.544/2017. Não formalização do planejamento de obras prioritárias e da definição explícita das políticas adotadas para ocupação de imóveis e dispersão ou concentração de sua estrutura física.

Manifestação da Unidade Auditada, *in verbis*:

Em atendimento ao estabelecido na Resolução TSE n. 23.544/2017, apresenta-se a política adotada pelo TRE-SC para a ocupação de imóveis, bem como o Plano de Obras para o exercício 2023, que deverá ser apreciado e aprovado pelo Pleno.

A política atual de infraestrutura imobiliária do TRE-SC está direcionada ao compartilhamento de áreas da Justiça Eleitoral (JE) com outros órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, disponibilizados por meio de instrumento de cessão de uso, a exemplo do antigo imóvel de propriedade do Tribunal de Contas da União, que hoje é compartilhado com os Cartórios Eleitorais de Florianópolis / Central de Atendimento ao Eleitor e com a Escola Judiciária Eleitoral.

Impende ressaltar, nesse contexto, a importante parceria institucional estabelecida com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), voltada à cessão de espaços físicos disponíveis em Fóruns Estaduais para o abrigo de Cartórios Eleitorais, recentemente autorizada pela Presidência daquela Casa em caráter geral (PAE n. 8.122/2022 -pp. 39-44), e já concretizada no âmbito das Zonas Eleitorais de Pomerode e Canoinhas, e, em fase final de formalização, na de Turvo.

O compartilhamento de áreas em imóveis da Administração Pública, em regime de cessão de uso gratuita, tem por objetivo a otimização de espaços e, conseqüentemente, de recursos de custeio e investimento aplicados em bens imóveis, vindo ao encontro do estabelecido pelo antigo Ministério da Economia, em seu “Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional”.

Atualmente, dentre os imóveis de propriedade do TRE-SC que abrigam zonas eleitorais, destacam-se Rio do Sul e Joaçaba como sendo prioritários para realocação e/ou reforma. Ambos os imóveis foram adquiridos há mais de 15 anos e, atualmente, não comportam a demanda por área considerada adequada para o funcionamento administrativo desses cartórios eleitorais.

Especificamente para o município de Rio do Sul, após a confirmação de indisponibilidade de espaço físico no Fórum local para a cessão de área pelo TJSC, vislumbra-se a possibilidade de locação de área comercial, uma vez que o imóvel próprio do Tribunal situa-se em local que sofre com alagamentos recorrentes, além

⁵ Art. 1º É obrigatória a elaboração de plano para realização de obras em cada Tribunal Eleitoral e a aprovação pelo respectivo Pleno. [...]

Art. 3º Considerando a adequação à prestação jurisdicional e às atividades eleitorais, bem como ao princípio da economicidade, cada Tribunal Eleitoral deverá explicitar no plano de obras a política adotada para:

I - ocupação de imóveis, declarando se há a intenção de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios;

II - dispersão ou concentração de sua estrutura física.



de recentes construções adjacentes terem alterado a topografia local, ocasionando problemas de trincas em partes da construção.

Para o imóvel de Joaçaba, a Seção de Engenharia e Arquitetura (SEA) elaborou todos os projetos e documentações para a contratação de reforma do imóvel no ano de 2020. A licitação, que ocorreu em 2021, restou deserta (Pregão n. 74/2021). Em 2023, a SEA reiniciou a atualização da planilha orçamentária para nova licitação das obras de adequação no imóvel.

No entanto, recentes conversas do Coordenador de Infraestrutura e Serviços com a Delegacia da Receita Federal (DRF) do município de Joaçaba sinalizam a possibilidade de compartilhamento de área com a Justiça Eleitoral.

Por essas razões, não houve, até o momento, à luz do princípio da finalidade, situações concretas a justificar a elaboração de Plano de Obras para o ano vigente.

Não obstante, caso as tratativas de compartilhamento de imóvel com a DRF não prosperem, a necessidade desse instrumento se perfectibilizará.

De fato, o Plano de Obras 2023 contemplará uma única obra reforma para o imóvel próprio que abriga os Cartórios Eleitorais de Joaçaba. Vale ressaltar, no entanto, que este imóvel possui uma série de pontos negativos, dentre eles: pequena área de atendimento ao eleitor; área insuficiente para arquivo; laje de mezanino inacessível e inadequada para armazenamento de materiais em razão de sua capacidade de carga; inexistência de sanitário adaptado a pessoas portadoras de deficiência; localização beira-rio, com proliferação de insetos e mosquitos; e, principalmente, o fato de a edificação estar situada em área de preservação permanente (APP), a menos de 30 metros de distância do curso d'água, como estabelece o Código Florestal (Lei n. 12.651/2012).

Encontram-se no Anexo I as tabelas que compõem o Plano de Obras 2023, conforme o que estabelece a Resolução TSE n. 23.544/2017.

Conclusão da Equipe de Auditoria: De acordo com a manifestação acima, entende-se que a Unidade Auditada está ciente da necessidade de elaboração e publicação do Plano de Obras, tendo inclusive apresentado informações sobre a política de infraestrutura imobiliária e as tabelas referentes a uma obra de readequação prevista para os Cartórios Eleitorais de Joaçaba. Considerando o que prescreve a Resolução TSE n. 23.544/2017, conclui-se pela recomendação abaixo descrita, com o devido prazo de atendimento.

Proposta de Encaminhamento: Recomendação à Unidade Auditada para encaminhar ao Pleno, para apreciação e aprovação, o Plano de Obras do TRE-SC apresentado na manifestação de pp. 999-1010, em atendimento ao que prescreve a Resolução TSE n. 23.544/2017, no prazo de 120 dias a partir da emissão deste Relatório de Auditoria.

A3 – INEXISTÊNCIA DE SEGURO PARA A MAIORIA DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

Situação encontrada: Somente há seguro predial contratado para os Cartórios Eleitorais próprios de São José e de Florianópolis e para os Cartórios Eleitorais locados de Balneário Camboriú e Chapecó (por exigência dos locadores).

Evidências: Resposta da Unidade Auditada à Requisição de Documentos e Informações (pp. 75-79 dos autos). PAE 15.009/2018, PAE 7.252/2021, PAE 5.723/2022.

Critério: Patrimônio mobiliário e imobiliário segurado contra os principais riscos. Por



analogia, art. 1.346 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002⁶).

Consequência: Imóveis e/ou bens móveis de Cartórios Eleitorais sem devida proteção contra risco de incêndio ou outro que cause destruição total ou parcial.

Manifestação da Unidade Auditada, *in verbis*:

A importância do tema é inegável, por seus próprios desdobramentos ao patrimônio mobiliário e imobiliário deste Tribunal.

Todavia, compreende-se que a implementação dessa providência para a totalidade de bens deva ser examinada sob a ótica do histórico de sinistralidades recente (10 anos) não decorrentes de causas descobertas por seguro (fenômenos naturais, por exemplo), em contrapartida aos custos decorrentes, mormente o impacto orçamentário, para, então, determinar-se a sua implementação nessa amplitude (necessidade / criticidade x viabilidade).

Diante dos pouquíssimos incidentes havidos nos bens deste Tribunal, historicamente, e em especial nos últimos dez anos, considerou-se mais conveniente e econômico adotar-se a política de seguro predial / mobiliário voltada à criticidade e à relevância (propriedade material e, em alguns casos, imaterial/histórica) dos bens que compõem o acervo desta Casa, para a contratação de seguro protetivo; e, para os demais bens, adotar-se as medidas saneadoras mais apropriadas, conforme o caso concreto, ao tempo da ocorrência de eventual sinistro.

Sem embargo das considerações acima, serão conduzidos novos estudos técnicos preliminares sob a égide da nova Lei n. 14.133/2022, de modo a reavaliar a matéria e, caso as conclusões sejam pela alteração da política de seguro adotada, especialmente quanto à sua viabilidade orçamentária, as providências administrativas pertinentes serão oportunamente adotadas.

Conclusão da Equipe de Auditoria: De acordo com a manifestação acima, entende-se que a Unidade Auditada está ciente da importância do seguro predial como forma de proteção ao patrimônio da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, tendo afirmado que realizará estudos para verificação da viabilidade de ampliação da respectiva contratação que hoje se limita a poucos imóveis. Considerando a necessidade de estudos para mitigação do risco de danos ao patrimônio, conclui-se pela recomendação abaixo descrita, com o devido prazo de atendimento.

Proposta de Encaminhamento: Recomendação à Unidade Auditada para avaliar a viabilidade de contratar seguro para todos os imóveis onde estejam instalados os Cartórios Eleitorais, assim como para os bens móveis em uso nas suas dependências, apresentando o resultado do estudo, o plano de ação para a respectiva contratação e, se for o caso, a justificativa de eventuais não contratações, no prazo de 180 dias a partir da emissão deste Relatório de Auditoria.

A4 – LEIAUTES DE CARTÓRIOS ELEITORAIS DESATUALIZADOS E INCOMPLETOS

Situação encontrada: Na página da intranet intitulada “Leiautes dos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento Biométrico”⁷, existem leiautes desatualizados e sem a

⁶ Art. 1.346. É obrigatório o seguro de toda a edificação contra o risco de incêndio ou destruição, total ou parcial.

⁷ Disponível em: <<https://intranet.tre-sc.gov.br/zonas-eleitorais/leiautes-dos-cartorios-eleitorais-e-postos-de-atendimento-biometrico>>.



completude dos ambientes dos Cartórios Eleitorais, em geral apresentando apenas a disposição da área de atendimento.

Evidências: Leiautes verificados em amostra.

Imóvel	Situação do Leiaute
Campos Novos (ZE 007)	Desatualizado.
Dionísio Cerqueira (ZE 050)	Desatualizado.
Florianópolis (ZEs 012, 013 e 100)	Desatualizado e somente do atendimento.
Balneário Camboriú (ZEs 056 e 103)	Desatualizado e somente do atendimento.
Navegantes (ZE 106)	Inexistente.

Critério: Informações atualizadas sobre os imóveis dos Cartórios Eleitorais.

Consequência: Imóveis dos Cartórios Eleitorais com informações equivocadas na página da intranet, dificultando a gestão.

Manifestação da Unidade Auditada, *in verbis*:

Os layouts dos cartórios eleitorais auxiliam no melhor aproveitamento dos espaços físicos dos imóveis, garantindo áreas de ocupação e circulação adequadas e em conformidade com as normas técnicas. Além disso, servem como parâmetros para outras unidades do TRE-SC (Seção de Manutenção Predial – SMP e Seção de Gestão de Ativos de TI – SGATI) na execução das adequações das instalações elétricas e de cabeamento estruturado, por exemplo.

É frequente, porém, o reposicionamento de alguns mobiliários pelos próprios cartórios eleitorais, em razão de sua dinâmica de funcionamento, especialmente quando não há necessidade de mudança das redes elétrica e de lógica. Quando isso ocorre, não há atualização das pranchas de layout.

Os layouts são informações para consumo interno de cada um dos cartórios, ou seja, não compõem o rol de dados concretos e atualizados sobre imóveis que deve ser divulgado, reunidos na Intranet em página própria à gestão (<https://intranet.tre-sc.gov.br/governanca-e-gestao/gestao-dos-bens-imoveis>). Sempre que demandado o layout por outras unidades do Tribunal para alguma atividade ou contratação específica, a SEA deve ser consultada para atualização e disponibilização do referido documento.

O link consultado será removido, assim como se fará verificação nos conteúdos esparsos eventualmente publicados na Intranet, relacionados ao tema, de modo a suprimi-los.

Conclusão da Equipe de Auditoria: Conquanto a disponibilização dos leiautes na intranet não decorra de norma, não sendo, portanto, obrigatória, traduz-se em boa prática o amplo acesso às plantas ou croquis dos imóveis, completos e atualizados, tendo a própria Unidade Auditada ressaltado a sua utilidade. Sendo assim, conclui-se pela sugestão abaixo descrita.

Proposta de Encaminhamento: Sugestão à Unidade Auditada para manter os leiautes existentes na respectiva página da intranet, atualizando-os sempre que necessário e complementando com as demais dependências dos Cartórios Eleitorais aqueles que contenham apenas a área de atendimento.



A5 – CARTÓRIOS ELEITORAIS COM CAPACIDADE FÍSICA INADEQUADA

Situação encontrada: Existem Cartórios Eleitorais analisados em amostra que estão com sua capacidade física (em m²) inferior ao estudo de áreas apresentado pela Unidade Auditada.

Evidências: Comparação das áreas de amostra de Cartórios Eleitorais com o estudo apresentado pela Unidade Auditada, conforme tabela abaixo:

Município	Eleitores	Quantidade de Zonas	Área do imóvel (m ²)	Área do estudo (m ²)	Diferença (m ²)
Balneário Camboriú	160.650	2	257,46	282,92	-25,46
Criciúma	201.432	3	390,69	410,08	-19,39
Quilombo	18.097	1	63,60	80,36	-16,76
Urussanga	45.450	1	109,37	114,40	-5,03
Içara	55.151	1	154,11	158,50	-4,39

Critério: Estudo de áreas apresentado pela Unidade Auditada na p. 80 dos autos.

Consequência: Cartórios Eleitorais com capacidade física inferior à necessária, prejudicando a prestação de serviços e o bem-estar dos colaboradores no ambiente de trabalho.

Manifestação da Unidade Auditada, *in verbis*:

O documento que norteou a capacidade física dos cartórios em termos de área útil foi desenvolvido em 2010, por um grupo de trabalho instituído à época pela Administração. Neste documento, a área de cada tipologia de cartório (classificados como Grupos 1 a 4) era definida em função do número de eleitores e do número de Zonas Eleitorais no município. A Tabela 1 ilustra os valores de referência até então vigentes no TRE-SC.

Quadro 1 Valores de referência de áreas para os ambientes dos Cartórios Eleitorais de Santa Catarina

Ambientes ^α	Grupo-1A- ^β	Grupo-1B- ^β	Grupo-2- ^β	Grupo-3- ^β	Grupo-4- ^β
Central de Atendimento ^α	70 m ² ^α	40 m ² ^α	Módulos de atendimento e cartório em 65 m ² ^α	Módulos de atendimento e cartório em 55 m ² ^α	Módulos de atendimento e cartório em 40 m ² ^α
Cartórios ^α	55 m ² ^α	30 m ² ^α			
Arquivo ^α	60 a 80 m ² ^α	40 m ² ^α	20 m ² ^α	15 m ² ^α	10 m ² ^α
Sala de Reuniões ^α	15 m ² ^α	15 m ² ^α	12 m ² ^α	12 m ² ^α	12 m ² ^α
Configuração de Urmas / Garagem ^α	3 urmas / m ² ^β	3 urmas / m ² ^β	3 urmas / m ² ^β	3 urmas / m ² ^β	3 urmas / m ² ^β
	400 m ² ^α	170 m ² ^α	60 m ² ^α	50 m ² ^α	30 m ² ^α
Copa ^α	12 m ² ^α	12 m ² ^α	8 m ² ^α	7 m ² ^α	6 m ² ^α
Sanitários ^α	2,5 m ² ^(**)	2,5 m ² ^β	2,5 m ² ^β	2,5 m ² ^β	2,5 m ² ^β
	1 PNE [¶]	1 PNE [¶]	1 PNE [¶]	1 PNE [¶]	1 PNE [¶]
	2 servidores (F/M) [¶] 2 públicos (F/M) ^α	2 servidores (F/M) [¶] 2 públicos (F/M) ^α	2 servidores (F/M) [¶] 2 públicos (F/M) ^α	1 servidor misto [¶] 1 público misto ^α	1 servidor misto [¶] 1 público misto ^α
DML ^α	Adotar: 1 tanque e 1 armário na Configuração de Urmas ^α				

(^α) Grupo 1A – Cartórios com 3 ou mais Zonas Eleitorais; Grupo 1B – Cartórios com 2 Zonas Eleitorais; Grupo 2 – Cartório com 1 Zona Eleitoral com mais de 40.000 eleitores; Grupo 3 – Cartório com 1 Zona Eleitoral com 25 a 40.000 eleitores; Grupo 4 – Cartório com 1 Zona Eleitoral com menos de 25.000 eleitores.[¶]
(^{**}) Área de cada sanitário.[¶]

Atualmente, a SEA está revisando a demanda por áreas físicas destinadas ao funcionamento dos cartórios eleitorais de forma a otimizá-las, em razão da implementação do home-office no TRE-SC, e também por conta da transformação digital pela qual vem passando a Justiça Eleitoral, com a oferta de diversos serviços de forma online. Uma versão preliminar será encaminhada à CIS-SAO para apreciação e aprovação e está disponibilizada para consulta no Anexo II deste documento.

Por fim, registra-se que os documentos acima apresentados são apenas referenciais e de cumprimento não compulsório. Na comparação realizada pela



equipe auditora, o único imóvel que realmente carece de maior área para um melhor atendimento ao eleitor é o do Cartório Eleitoral de Quilombo (área 26% aquém da desejável), que está atualmente abrigado em imóvel próprio da Justiça Eleitoral catarinense. A SEA trabalha atualmente na elaboração do layout de duas salas comerciais, cujo processo de locação está tramitando no PAE n. 10.735/2023. A mudança de endereço do referido cartório está prevista para início de setembro/2023.

Conclusão da Equipe de Auditoria: De acordo com a manifestação acima, entende-se que a Unidade Auditada está ciente da necessidade de ampliação da área física do Cartório Eleitoral de Quilombo, tendo informado que está sendo revisto o estudo de áreas e que os demais imóveis apontados nas evidências estão de acordo com o necessário. Entretanto, ressalta-se que a análise das áreas realizada na presente auditoria é respectiva a uma amostra de 40 imóveis, de um total de 99 existentes, tendo sido emitida proposta de encaminhamento apresentada no Relatório Preliminar de Achados no sentido de “avaliar a real necessidade de espaço físico de todos os imóveis dos Cartórios Eleitorais”. Considerando a realização de novo estudo de áreas padrão por parte da Unidade Auditada, conclui-se pela recomendação abaixo descrita, com o devido prazo de atendimento.

Proposta de Encaminhamento: Recomendação à Unidade Auditada para elaborar novo estudo de áreas padrão para os Cartórios Eleitorais, avaliando a real necessidade de espaço físico para todos dos imóveis, apresentando o resultado do estudo, o plano de ação para implementação das adequações necessárias e, se for o caso, a justificativa da manutenção de eventuais áreas no prazo de 180 dias a partir da emissão deste Relatório de Auditoria.

A6 – CARTÓRIOS ELEITORAIS COM INCONFORMIDADES NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

Situação encontrada: Existem Cartórios Eleitorais vistoriados em amostra que estão com inconformidades nas instalações físicas.

Evidências: Vistoria remota com documentação fotográfica realizada em amostra de Cartórios Eleitorais na execução da presente auditoria, conforme resultados disponíveis no Anexo II do Relatório Preliminar de Achados.

Critério: Requisitos encaminhados pelo TSE para realização de vistoria em amostra de Cartórios Eleitorais. Resolução TSE n. 23.544/2017.

Consequência: Degradação e falta de segurança dos bens imóveis.

Manifestação da Unidade Auditada, *in verbis*:

Os relatórios fotográficos anexos ao PAE n. 10.273/2023 subsidiarão a elaboração de um Plano de Ações Corretivas a ser elaborado pelas unidades da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços (CIS).

Neste ponto, é importante salientar que os Chefes dos Cartórios possuem responsabilidade em relação à infraestrutura imobiliária, devendo informar os setores competentes via Central de Serviços para as devidas providências, ou solicitar o apoio da SSAZE para a realização de pequenos reparos/manutenções através da contratação de prestadores de serviço locais por meio do pagamento com suprimimento de fundos.



Conclusão da Equipe de Auditoria: De acordo com a manifestação acima, entende-se que a Unidade Auditada está ciente da necessidade de realizar um levantamento para verificar as inconformidades nas instalações físicas dos Cartórios Eleitorais. Considerando ser necessária a manutenção das condições de segurança e habitabilidade dos imóveis, conclui-se pela recomendação abaixo descrita, com o devido prazo de atendimento.

Proposta de Encaminhamento: Recomendação à Unidade Auditada para avaliar a situação das instalações físicas de todos dos imóveis dos Cartórios Eleitorais, apresentando o resultado do estudo, o plano de ação para implementação das adequações necessárias e, se for o caso, a justificativa da manutenção de eventuais instalações existentes, no prazo de 180 dias a partir da emissão deste Relatório de Auditoria.

A7 – CARTÓRIOS ELEITORAIS COM INCONFORMIDADES NA ACESSIBILIDADE

Situação encontrada: Existem Cartórios Eleitorais analisados em amostra que apresentaram inconformidades relacionadas à acessibilidade do imóvel.

Evidências: Vistoria remota com documentação fotográfica realizada em amostra de Cartórios Eleitorais na execução da presente auditoria, conforme resultados disponíveis no Anexo III do Relatório Preliminar de Achados.

Critério: Requisitos encaminhados pelo TSE para realização de vistoria em amostra de Cartórios Eleitorais. Resolução TSE n. 23.544/2017. Normas de acessibilidade.

Consequência: Acesso de pessoas com deficiência (PcD) aos serviços da Justiça Eleitoral dificultado ou inviabilizado.

Manifestação da Unidade Auditada, *in verbis*:

Os gráficos de Acessibilidade I e II trazidos no Anexo III do relatório de auditoria indicam percentuais de atendimento no quesito acessibilidade muito superiores aos de não-atendimento, considerando a amostra de 40 cartórios eleitorais e um total de 25 perguntas. As exceções concentram-se nos questionamentos de número 21, 24, 25, 26, 30, 31 e 40, a seguir transcritos:

- *21 As entradas e saídas de veículos de estacionamento e garagens de uso coletivo dispõem de dispositivo com sinalização sonora? – 25 cartórios responderam não;*
- *24 As vagas para idosos estão posicionadas próximas à entrada, garantindo o menor percurso de deslocamento? – 19 cartórios responderam não;*
- *25 As vagas para deficientes estão localizadas a uma distância máxima de 50m da edificação ou elevadores? – 18 cartórios responderam não;*
- *26 As vagas para deficientes estão sinalizadas? – 17 cartórios responderam não;*
- *30 As entradas não acessíveis contêm sinalização indicando a rota mais próxima para a entrada acessível? – 26 cartórios responderam não;*
- *31 Em caso de catraca ou porta giratória, há opção de acesso acessível? 38 cartórios responderam não;*
- *40 A sinalização dos acessos aos equipamentos de circulação vertical e horizontal (escadas, elevadores, escadas rolantes, plataformas elevatórias, esteira rolantes) são ... (texto incompleto no relatório)? – 24 cartórios responderam não.*



A SAO não teve acesso aos questionários, mas em razão de algumas respostas atribuídas como “não”, imagina-se que não tenha sido disponibilizada a resposta “não se aplica” para os questionamentos de números 21, 30, 31 e 40. A maior parte dos cartórios eleitorais catarinenses auditados está localizada ao nível da rua, em edificações térreas e isoladas, não dispondo de garagens de uso coletivo.

Quanto aos questionamentos de números 24, 25, 26, a destinação e/ou designação e identificação de vagas de veículos para uso especial (idoso e pessoa com deficiência) cabe às municipalidades locais. A Justiça Eleitoral pode, no entanto, requerer reserva de vaga especial próxima aos cartórios, a cargo do Chefe do Cartório ou Juiz Eleitoral.

Quanto à necessidade de sanitário acessível para cada sexo, informa-se que em edificações de uso público existentes é obrigatório apenas um sanitário destinado à PCD por pavimento, ou onde a legislação municipal obrigar a ter sanitários (item 7.4.3 da NBR 9050:2020, Tabela 7), como ilustrado na Figura 2.

Tabela 7 – Número mínimo de sanitários acessíveis

Edificação de uso	Situação da edificação	Número mínimo de sanitários acessíveis com entradas independentes
Público	A ser construída	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um para cada sexo em cada pavimento, onde houver sanitários
	Existente	Um por pavimento, onde houver ou onde a legislação obrigar a ter sanitários

Figura 2 Tabela 7 da NBR 9050:2020

Os cartórios eleitorais que apontaram problemas com sinalização deficiente ou inexistente quanto à acessibilidade serão contatados pela SEA e será elaborado um Plano de Ação para a correção dos problemas pontuais existentes. Quanto às calçadas com desnível e descontinuidade, a SMP contactará os cartórios relacionados para verificação das providências para adequação.

Conclusão da Equipe de Auditoria: Inicialmente, informa-se que o questionário de inspeção física e acessibilidade, conforme modelo encaminhado pelo TSE, não integra os autos por ser papel de trabalho de auditoria, cujo propósito é o de realizar os testes e colher eventuais evidências, consoante o padrão da auditoria integrada. Registra-se, de igual sorte, não ter a unidade auditada solicitado esclarecimentos a respeito do item sob exame. De qualquer forma, verifica-se que as questões possuem a opção “não se aplica”, conforme consta agora nas pp. 1011-1013. De acordo com a manifestação acima, entende-se que a Unidade Auditada está ciente da necessidade de atendimento às normas de acessibilidade. Entretanto, ressalta-se que a análise realizada na presente auditoria é respectiva a uma amostra de 40 imóveis, de um total de 99 existentes, tendo sido emitida proposta de encaminhamento apresentada no Relatório Preliminar de Achados no sentido de “avaliar a acessibilidade de todos os imóveis dos Cartórios Eleitorais”, uma vez que foram encontradas evidências de desconformidade em itens diversos. Considerando o atendimento às normas de acessibilidade, conclui-se pela recomendação abaixo descrita, com o devido prazo de atendimento.

Proposta de Encaminhamento: Recomendação à Unidade para avaliar o atendimento às normas de acessibilidade (sinalização, barreiras arquitetônicas, sanitários) em todos os imóveis dos Cartórios Eleitorais, apresentando, o resultado do estudo, o plano de ação para implementação das adequações necessárias e, se for o caso, a justificativa da manutenção de eventuais inadequações, no prazo de 180 dias a partir da emissão deste Relatório de Auditoria.



A8 – CARTÓRIOS ELEITORAIS COM INCONFORMIDADES CRÍTICAS

Situação encontrada: Dentre os apontamentos dos achados A5, A6 e A7, identificou-se Cartórios Eleitorais vistoriados em amostra que se encontram com inconformidades críticas na estrutura física, sendo necessária uma avaliação específica e prioritária por conta da Administração.

Evidências: Vistoria remota com documentação fotográfica realizada em amostra de Cartórios Eleitorais na execução da presente auditoria, conforme resultados disponíveis no Anexo II do Relatório Preliminar de Achados, destacando-se:

Imóvel	Inconformidades
Campos Novos (007 ZE)	Banheiro com acessibilidade insuficiente. Calçada com desníveis/barreiras. Instalações elétricas necessitam de reforma.
Criciúma (010, 092 e 098 ZEs)	Imóvel com infiltrações. Falta proteção na área externa, com delimitação por grades.
Itajaí (016 e 097 ZEs)	Goteiras e infiltrações na área de atendimento ao eleitor e no Cartório da 16 ZE. Incidência de furtos de fios de cobre e corrimão da entrada.
Joaçaba (018 e 085 ZEs)	Banheiro com acessibilidade insuficiente. Imóvel sem pintura e reforma há mais de 15 anos.
Rio do Sul (026 e 102 ZEs)	Calçada com desníveis/barreiras. Muro na parte de trás em condições precárias. Área de armazenamento de urna e com infestação de cupim.
Tangará (047 ZE)	Entrada do imóvel não possui acessibilidade, com degraus no acesso principal e rampa inadequada. Mofo nas paredes do Arquivo. Banheiros sem ventilação. Paredes necessitam de pintura.

Critério: Estudo de áreas apresentado pela Unidade Auditada na p. 80 dos autos. Requisitos encaminhados pelo TSE para realização de vistoria em amostra de Cartórios Eleitorais. Resolução TSE n. 23.544/2017. Normas de acessibilidade.

Consequência: Cartórios Eleitorais com capacidade física inferior à necessária / Degradação e falta de segurança dos bens imóveis / Imóvel sem acessibilidade.

Manifestação da Unidade Auditada, *in verbis*:

Os cartórios eleitorais apontados como tendo inconformidades críticas em sua estrutura física são de conhecimento da CIS-SAO, que vem envidando esforços para sanar os problemas existentes, estando as ações em andamento apresentadas no Quadro 2. Em sua maior parte, tratam-se de imóveis próprios adquiridos em 2006.

Quadro 2 Ações corretivas para imóveis com inconformidades críticas

Imóvel	Inconformidades (Achados da Auditoria)	Ações Corretivas
Campos Novos 7ª ZE	Acessibilidade sanitário. Calçada com desníveis. Problemas nas instalações elétricas. Sede locada.	A 7ª Zona Eleitoral ocupa o imóvel locado desde 2020 (Contrato n. 69/2020). Desde essa época a CIS orienta os cartórios durante as novas locações a escolherem imóveis que possuam acessibilidade universal. Ocorre que, por vezes, não há imóveis disponíveis no município com esta característica. Atualmente, a CIS possui dois check-lists – um técnico e outro administrativo (disponíveis em https://intranet.tre-sc.gov.br/governanca-e-gestao/gestao-dos-bens-imoveis), para apoiar os Chefes de Cartório na seleção e escolha de imóveis a locar. Apesar de ser recente o contrato de locação vigente, a CIS está em tratativas com a Chefe de Cartório para a locação de um novo imóvel.



<i>Criciúma 10ª, 92ª e 98ª ZEs</i>	<i>Imóvel com infiltrações. Falta proteção na área externa, com delimitação por grades. Sede própria.</i>	<i>No último mês de julho/2023, a SMP solucionou todos os problemas de infiltração e realizou a pintura do imóvel que abriga os Cartórios de Criciúma. Trata-se de edificação compartilhada com o Tribunal Regional do Trabalho e tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN. Dessa forma, não é permitida ou autorizada a alteração da fachada do edifício com a utilização de grades externas.</i>
<i>Itajaí 16ª e 97ª ZEs</i>	<i>Goteiras e infiltrações na área de atendimento ao eleitor e no cartório da 16ª ZE. Incidência de furtos de fios de cobre e corrimão da entrada. Sede própria.</i>	<i>No último mês de julho/2023 ocorreram problemas de infiltrações de água pelas telhas das coberturas em razão de chuvas com ventos e, por defeito da boia, houve transbordamento de água da caixa d'água, provocando goteiras e infiltrações. O imóvel que abriga os Cartórios de Itajaí foi adquirido em jan/2008 e o processo concluído com a entrega ao ao TRESC em 19/8/2011, conforme Termo de Entrega constante do SPIUNET e teve sua reforma concluída em 2016. Localiza-se em área com elevada taxa de criminalidade e presença de usuários de drogas e, por isso, são frequentes os roubos de fios e metal/inox.</i>
<i>Joaçaba 18ª e 85ª ZEs</i>	<i>Acessibilidade sanitário. Imóvel sem repintura e reforma. Sede própria.</i>	<i>O imóvel que abriga os Cartórios de Joaçaba foi adquirido em 2006, e entregue ao TRESC em 12/9/2007, conforme Termo de Entrega do SPIUNET. Por não possuir sanitário acessível, foi locada área destinada à sua instalação (Contrato n. 55/2020), que está prevista no projeto de reforma. A situação deste imóvel está descrita no item A1 deste documento.</i>
<i>Rio do Sul 26ª e 102ª ZEs</i>	<i>Calçada com desníveis, muro na parte de trás em condições precárias, área de armazenamento de UEs com infestação de cupim. Sede própria.</i>	<i>O imóvel que abriga os Cartórios de Rio de Sul foi adquirido em 2006, e entregue ao TRESC em 31/8/2009, conforme Termo de Entrega do SPIUNET, e teve sua reforma concluída em 2007. A situação deste imóvel está descrita no item A1 deste documento. A CIS, com apoio dos Chefes de Cartório, está avaliando as possibilidades de imóveis para locação no município.</i>
<i>Tangará 47ª ZE</i>	<i>Entrada do imóvel não possui acessibilidade. Mofo nas paredes do arquivo. Banheiro sem ventilação. Paredes necessitam pintura. Sede híbrida (parte própria / parte locada).</i>	<i>A parte do imóvel próprios que abriga o Cartório de Tangará foi entregue ao TRESC em 5/5/2008, conforme Termo de Entrega constante do SPIUNET, e localiza-se nos fundos de um edifício de uso misto, comercial e residencial. Por estar nos fundos da edificação, não há grande incidência de raios solares e ventilação, o que provoca maior incidência de umidade internamente. O acesso à entrada do cartório não é acessível e a rampa construída pelo Condomínio não atende à NBR 9050. Em 2018, a SEA apresentou projeto de rampa de acesso para PCD (pessoa com deficiência) em conformidade à norma, mas sua construção não foi autorizada pelo Condomínio.</i>

Conclusão da Equipe de Auditoria: De acordo com a manifestação acima, entende-se que a Unidade Auditada está ciente da necessidade de adequações/mudanças dos imóveis apontados nas evidências, tendo avaliado a situação de cada um deles. Considerando ser necessária a apresentação de um plano de adequação da estrutura física dos imóveis, conclui-se pela recomendação abaixo descrita, com o devido prazo de atendimento.

Proposta de Encaminhamento: Recomendação à Unidade Auditada para apresentar plano de ação para implementação das adequações/mudanças necessárias dos imóveis dos Cartórios Eleitorais com inconformidades críticas apontadas nas evidências, no prazo de 30 dias a partir da emissão deste Relatório de Auditoria.



A9 – NORMATIVOS INTERNOS EM EXCESSO

Situação encontrada: Existem diversos normativos internos que tratam sobre procedimentos relativos aos bens móveis permanentes, não havendo uma disciplina de forma unificada sobre a movimentação de bens, com critérios para requisição, substituição e transferência, assim como as responsabilidades para as devidas autorizações.

Evidências:

- Portaria P n. 96/2021: dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito do TRE-SC, para o desfazimento de materiais inativos em estoque no Almoxarifado e dos materiais inservíveis personalizados em poder das unidades;
- Portaria P n. 74/2021: dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito do TRE-SC, para o desfazimento de bens móveis inservíveis;
- Portaria P n. 137/2014: dispõe sobre o controle de acesso às dependências do edifício-sede e anexos do TRE-SC e da retirada de bens patrimoniais (somente está vigente o art. 22, que trata de controle de movimentações de bens integrantes do patrimônio do TRE-SC);
- Portaria P n. 73/2012: dispõe a respeito da transferência de responsabilidade sobre bens patrimoniais e outros documentos e materiais entre os servidores ocupantes da função de chefe de cartório;
- Portaria DG n. 231/1997: regulamenta a utilização dos bens móveis;
- Ordem de Serviço DG n. 6/1998: estabelece procedimentos para garantir a segurança e a integridade do patrimônio;
- Portaria P n. 164/2022: dispõe sobre o inventário geral dos bens móveis integrantes do patrimônio do TRE-SC, pertinente ao exercício 2022, e regulamenta os procedimentos para a sua execução;
- Portaria P n. 105/2017: regulamenta a apuração simplificada, por meio de TCA, no caso de dano ou desaparecimento de bem permanente do TRE-SC que implicar prejuízo de pequeno valor.

Critério: Normativos internos revisados e completos acerca dos procedimentos com bens móveis. Boa prática relativa à elaboração de um manual de gestão patrimonial, unificando os normativos relacionados ao tema (Ministério da Saúde, Universidade Federal do Ceará).

Consequência: Gestão de bens móveis dificultada pela falta de arcabouço normativo que englobe todos os procedimentos relativos a todas as etapas do processo.

Manifestação da Unidade Auditada, *in verbis*:

Em face da multiplicidade de temas afetos a esta Unidade, desde o ano de 2017, a SAO tem adotado uma política de revisão e de atualização dos atos regulamentares internos dentro da sua seara de atuação e competência.

Essa providência busca não apenas adequar as regras internas à legislação vigente (que lhe dá o devido suporte legal-normativo), mas também desburocratizar a sua edição / alteração, por meio da adoção de portarias no lugar de resoluções (de acordo com a autoridade competente para o ato), e, assim, aproximar os níveis decisórios, como política de gestão, dotando as unidades envolvidas dos instrumentos necessários para uma atuação eficaz.



Nesse contexto, diversas normas foram revistas / editadas desde então, a exemplo das citadas no relatório sobre o tema em voga (TCA e desfazimento).

E nesse cronograma, está prevista, desde 2019, a edição de ato interno a contemplar toda a “vida” do bem, ou seja, desde o seu “nascidouro” com a aquisição, até o seu descarte (desfazimento), perpassando as etapas mais importantes, quais seja, as de responsabilidade, movimentação e manutenção desses bens, estabelecendo controles internos eficazes e transparentes, e dotando a própria SAO dos instrumentos necessários à resolução dos problemas surgidos durante esse ciclo de vida. E, a partir dessa norma, editar as respectivas orientações aos envolvidos.

Todavia, nos últimos anos a SAO precisou voltar-se à gestão das contratações, em continuidade à implementação da então Política de Aquisições (Portarias P n. 93 e n. 94/2027), especialmente em face da edição da nova legislação de licitações e contratos e sua gradual implementação, e dos diversos normativos do TSE e do CNJ a respeito.

Soma-se a isso, a deficiência de estrutura / força de trabalho disponível no Gabinete da Secretaria, responsável, com o apoio de outras unidades, por esses trabalhos de revisão / edição atos, o que dificulta sobremaneira a realização dessa importante tarefa na extensão / tempo desejados, em face da sobrecarga de trabalho (ordinário) na Unidade e das demandas que a Administração demanda prioridade.

Não obstante, esta Unidade envidará esforços para o cumprimento do prazo recomendado por essa Secretaria (180 dias).

Conclusão da Equipe de Auditoria: De acordo com a manifestação acima, entende-se que a Unidade Auditada está ciente da necessidade de revisar, atualizar e unificar os normativos internos existentes sobre a gestão dos bens móveis. Considerando ser necessária a complementação e unificação dos procedimentos formais acerca do processo, conclui-se pela recomendação abaixo descrita, com o devido prazo de atendimento.

Proposta de Encaminhamento: Recomendação à Unidade Auditada para revisar os normativos internos existentes sobre a gestão dos bens móveis, elaborando e publicando os regulamentos necessários que contemplem todas as etapas do processo de gestão de bens móveis, em especial a sua movimentação, com critérios para requisição, substituição e transferência, assim como as responsabilidades para as devidas autorizações, no prazo de um ano a partir da emissão deste Relatório de Auditoria. Sugestão à Unidade Auditada para elaborar um manual de gestão patrimonial, agregando todas as etapas do processo.

A11 – BENS NÃO LOCALIZADOS EM INVENTÁRIO ANUAL SEM ENCAMINHAMENTO

Situação encontrada: Existem bens não localizados nos inventários anuais dos exercícios de 2021 e 2022, sem que tenha havido o devido encaminhamento.

Evidências: PAE 56.225/2022 (exercício 2021) e PAE 56.243/2022 (exercício 2022).



Critério: Portarias P n. 105/2017⁸ e P n. 164/2022⁹.

Consequência: Descumprimento dos normativos internos acerca do desaparecimento de bens permanentes. Falta de responsabilização para os casos de bens não localizados.

Manifestação da Unidade Auditada, *in verbis*:

Em face do expressivo quantitativo de bens não lidos pelas unidades, por ocasião dos procedimentos do Inventário Anual do exercício 2021, esta Secretaria – ciente de que esse número não refletia os bens, de fato, não localizados, pela prática vivenciada em procedimentos dessa natureza em anos anteriores –, considerou pertinente efetuar o batimento das informações com aquelas do Inventário Anual do exercício 2022, e realizar procedimentos internos, via Seção de Almoarifado e Patrimônio, no sentido de reduzir as pendências a números mais aproximados da realidade e, então, dar continuidade, por meio desse inventário mais recente.

Com a recente reposição de um servidor à força de trabalho do Gabinete, após a saída do Assistente I, e sua necessária ambientação e familiarização aos processos de trabalho, as providências administrativas, definidas na Portaria P n. 164/2022, serão retomadas e concluídas com a máxima brevidade.

Conclusão da Equipe de Auditoria: De acordo com a manifestação acima, entende-se que a Unidade Auditada está ciente da necessidade de efetivar a devida responsabilização para os casos de bens não localizados. Considerando o que prescreve a Portaria P n. 164/2022, conclui-se pela recomendação abaixo descrita, com o devido prazo de atendimento.

Proposta de Encaminhamento: Recomendação à Unidade Auditada para cumprir o que determina o art. 7º da Portaria 164/2022¹⁰, considerando o Relatório Parcial do Inventário do PAE 56.243/2022 (pp. 19-90 daqueles autos), dando o devido encaminhamento para os bens não localizados no prazo de 60 dias a partir da emissão deste Relatório de Auditoria.

VIII. CONCLUSÃO

Pelo exposto, em face da avaliação dos controles internos e dos exames realizados nas atividades de gestão de bens móveis e imóveis, com ênfase nos Cartórios Eleitorais, conclui-se que:

1. Quanto à gestão de bens móveis, o processo é, em grande parte, informatizado, o que permite a aplicação de controles automatizados em várias etapas,

⁸ Regulamenta a apuração simplificada, por meio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), no caso de dano ou desaparecimento de bem permanente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESC) que implicar prejuízo de pequeno valor.

⁹ Dispõe sobre o inventário geral dos bens móveis integrantes do patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), pertinente ao exercício 2022, e regulamenta os procedimentos para a sua execução.

¹⁰ Art. 7º A SAO notificará o responsável pelo bem não localizado para que se manifeste expressamente sobre a ocorrência, e, conforme o caso, comunique a localização do bem ou opte por uma das medidas previstas no § 2º.



como o registro, a transferência e o inventário geral, centralizando as informações dos bens permanentes num único local, de forma ativa. Entretanto, cumpre apontar a existência de inconsistências decorrentes, principalmente, da existência de um grande número de normativos internos, os quais não integram a plenitude das etapas do respectivo processo. Ademais, verificou-se a não responsabilização dos responsáveis pelos bens extraviados nos últimos dois exercícios, descumprindo-se o que determina a Portaria P n. 164/2022.

2. Quanto à gestão de bens imóveis, os controles do processo são realizados mediante a adoção de procedimentos que não refletem a utilização de sistema de apoio ao gerenciamento. As informações sobre os imóveis estão fixas em documentos disponibilizados na intranet, por vezes desatualizados, como é o caso dos leiautes. Não é realizada pesquisa de satisfação com os usuários das instalações físicas, o que dificulta o estabelecimento de um panorama da situação atual dos imóveis. Foram encontradas evidências de inconformidades na manutenção e na acessibilidade de diversos imóveis analisados em amostra, denotando a necessidade de um estudo aprofundado das necessidades e do estabelecimento de um planejamento de ações corretivas.

3. Da análise realizada, cumpre destacar como achados positivos a iniciativa da Unidade Auditada em:

- estabelecer uma prática de pesquisa de satisfação do usuário de forma periódica que contemple, no mínimo, aspectos das instalações físicas dos Cartórios Eleitorais, conforme apontado no Relatório Preliminar de Achados (Achado A2);
- encaminhar etiquetas de tombamento para bens móveis que não possuíam a devida sinalização, conforme apontado no Relatório Preliminar de Achados (Achado A10), assim como realizar o mapeamento de todas as etiquetas faltantes, conforme o Informe da intranet do dia 7.8.2023 (p. 1014 dos autos).

4. Por fim, o presente trabalho de auditoria trouxe alguns benefícios imediatos à Unidade Auditada, podendo ser citado, em especial, o mapeamento do processo de gestão de bens móveis, resultando na elaboração da respectiva análise de riscos, procedimentos estes realizados em conjunto com esta unidade Técnica, o que se transformou em uma oportunidade de aperfeiçoamento das concepções e práticas administrativas relativas ao tema.

IX. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submete-se o presente relatório à consideração da Senhora Secretária de Controle Interno e Auditoria, para encaminhamento ao Senhor Presidente do TRE-SC e à Secretaria de Auditoria do TSE, com vistas a ciência da Unidade Auditada, referente aos seguintes itens:



1. PELA RECOMENDAÇÃO À UNIDADE AUDITADA PARA:

1.1. Encaminhar ao Pleno, para apreciação e aprovação, o Plano de Obras do TRE-SC apresentado na manifestação de pp. 999-1010, em atendimento ao que prescreve a Resolução TSE n. 23.544/2017, no prazo de 120 dias a partir da emissão deste Relatório de Auditoria [Achado A1].

1.2. Avaliar a viabilidade de contratar seguro para todos os imóveis onde estejam instalados os Cartórios Eleitorais, assim como para os bens móveis em uso nas suas dependências, apresentando o resultado do estudo, o plano de ação para a respectiva contratação e, se for o caso, a justificativa de eventuais não contratações, no prazo de 180 dias a partir da emissão deste Relatório de Auditoria [Achado A3].

1.3. Com relação a todos os imóveis onde estão localizados os Cartórios Eleitorais, realizar estudos e avaliações descritos abaixo, apresentando planos de ação para implementação das adequações necessárias ou, se for o caso, a justificativa da manutenção de eventuais inadequações, no prazo de 180 dias a partir da emissão deste Relatório de Auditoria:

1.3.1. elaborar novo estudo de áreas padrão para os Cartórios Eleitorais, avaliando a real necessidade de espaço físico para todos os imóveis [Achado A5];

1.3.2. realizar levantamento e avaliar a situação das instalações físicas (infiltrações, pintura, iluminação, instalações elétricas, ventilação e climatização, segurança e limpeza) de todos dos imóveis dos Cartórios Eleitorais [Achado A6];

1.3.3. realizar levantamento e avaliar o atendimento às normas de acessibilidade (sinalização, barreiras arquitetônicas, sanitários) em todos os imóveis dos Cartórios Eleitorais [Achado A7].

1.4. Apresentar plano de ação para implementação das adequações/mudanças necessárias dos imóveis dos Cartórios Eleitorais com inconformidades críticas apontadas nas evidências (Campos Novos - 7ª ZE; Criciúma - 10ª, 92ª e 98ª ZE; Itajaí - 16ª e 97ª ZE; Joaçaba - 18ª e 85ª ZE; Rio do Sul - 26ª e 102ª ZE; Tangará - 47ª ZE), no prazo de 30 dias a partir da emissão deste Relatório de Auditoria [Achado A8].

1.5. Revisar os normativos internos existentes sobre a gestão dos bens móveis, elaborando e publicando os regulamentos necessários que contemplem todas as etapas do processo de gestão de bens móveis, em especial a sua movimentação, com critérios para requisição, substituição e transferência, assim como as responsabilidades para as devidas autorizações, no prazo de um ano a partir da emissão deste Relatório de Auditoria [Achado A9].

1.6. Cumprir o que determina o art. 7º da Portaria 164/2022, considerando o Relatório Parcial do Inventário do PAE 56.243/2022 (pp. 19-90 daqueles autos), dando o devido encaminhamento para os bens não localizados, no prazo de 60 dias a partir da emissão deste Relatório de Auditoria [Achado A11].



2. PELA SUGESTÃO À UNIDADE AUDITADA PARA:

2.1. Manter os leiautes existentes na respectiva página da intranet, atualizando-os sempre que necessário e complementando com as demais dependências dos Cartórios Eleitorais aqueles que contenham apenas a área de atendimento [Achado A4].

2.2. Elaborar manual de gestão patrimonial, agregando todas as etapas do processo [Achado A9].

Por fim, em cumprimento aos termos da Resolução TSE n. 23.500/2016 e ao cronograma fixado pela SAU/TSE, o presente Relatório de Auditoria será encaminhado àquela Unidade de Auditoria como término dos trabalhos das Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral de 2023.

Florianópolis, 21 de agosto de 2023.

Rafael Zornitta
Analista Judiciário

Maurício Merkl
Analista Judiciário

José Farias Junior
Chefe da Seção de Acompanhamento, Avaliação de
Gestão e Auditoria - Área Administrativa

De acordo.

Encaminhe-se o presente Relatório de Auditoria à Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e, em seguimento, à Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral.

Florianópolis, 21 de agosto de 2023.

Denise Goulart Schlickmann
Secretária de Controle Interno e Auditoria